

DECRETO LEGISLATIVO N.º 38/93

Aprova Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Casa aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica aprovado as Contas da Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, exercício financeiro de 1991, conforme parecer do Colendo Tribunal de Contas do Espírito Santo, processo TC. 2.292/92 (apensos TC 6.335-91 e 3.017-92).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. da Presidência, Mantenópolis, 29 de junho de 1993.

Ananias Marçal Dias
Presidente